

Estadual nº 57/2006; e arts. 13 e 15 da Lei Complementar Estadual nº 09/1992 (já com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 106/2016), e

**CONSIDERANDO** que ao Ministério Público de Contas do Estado compete promover a defesa da ordem jurídica, guardando a Constituição e as leis, atuando nos assuntos sujeitos à apreciação do Tribunal de Contas do Estado;

**CONSIDERANDO** que, quando da análise dos autos do processo TCE/PA nº 2009/52485-6, que trata do registro de pensão instituída através da Portaria IPASEP nº 464, de 23 de Julho de 2003, aos beneficiários de servidor do Poder Executivo do Estado do Pará, foi identificado nas informações do IGEPREV acostadas às fls. 37/38 do processo originário, referência que leva a crer que o benefício foi indevidamente pago por tempo além do devido;

**CONSIDERANDO** que, apesar de o IGEPREV afirmar que "o benefício foi cessado desde a data do óbito da interessada[1] e o registro do falecimento da referida beneficiária constar do SISOBI como tendo ocorrido em 22/04/2007[2], é possível encontrar a observação – constante do sistema EPREV, do IGEPREV - de que **o cancelamento do benefício foi providenciado apenas para a folha de pagamento de 04/2014, isto é, 7 (sete) anos após cessado o direito à percepção da pensão[3];**

**CONSIDERANDO** que o pagamento de benefícios por tempo superior ao devido constitui dano ao erário que pode inclusive comprometer o sistema previdenciário do Estado, e que suscita a análise do caso concreto para que sejam tomadas medidas efetivas para prevenção de futuras ocorrências;

**CONSIDERANDO** que o fato não contaminava o registro do ato em si, e para o fim de não obstruir o trâmite do processo originário no sentido de promover a apuração de possível ilegalidade no pagamento da pensão, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas ao Ministério Público de Contas, este *Parquet* Especializado,

#### RESOLVE:

**INSTAURAR Procedimento Administrativo Preliminar (PAP)** para apuração dos fatos narrados, determinando, imediatamente, as providências abaixo listadas:

Autue-se a presente Portaria, anexando cópia integral do processo TCE/PA nº 2009/52485-6, procedendo-se aos necessários registros e extraindo-se cópias da mesma a serem encaminhadas à Procuradoria-Geral de Contas e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas;

Oficie-se ao gestor responsável pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, anexando os documentos correspondentes e requisitando as seguintes informações:

Quando foi suspenso o pagamento da pensão instituída pela Portaria IPASEP nº 464, de 23 de julho de 2003, para cada beneficiário individualmente;

Como é realizado o controle do fim da vigência dos benefícios nos casos em que este é previsível (alcance da maioridade pelos filhos, por exemplo) e nas hipóteses em que é imprevisível (óbito do conjuge/companheiro, entre outros);

Se há integração entre os sistemas **EPREV** e **SISOBI**, e se é automatizado o intercâmbio de informações entre os mesmos.

Conferir prazo de dez dias úteis, acompanhando sua resposta e reiterando automaticamente no caso de recalcitrância, desta feita com prazo reduzido de cinco dias úteis;

Retornem os autos, com a devida instrução, conclusos para análise e ulteriores deliberações.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 17 de maio de 2017.

#### GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador de Contas

Titular da 4ª Procuradoria de Contas

[1] Fl. 34 do processo original.

[2] Fl. 36 do processo original.

[3] Fl. 37 do processo original.

**Protocolo: 179160**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 2866/2017-MP/PGJ

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**I - DESIGNAR**, o servidor **LUIZ RICARDO PINHO** para atuar no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 074/2016-SGJ-TA**, como membro da Equipe de Apoio para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação

técnica, em substituição ao servidor **EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA GOMES** designado pela Portaria nº. 2475/2017-PGJ de 28/04/2017.

**II – REVOGAR** a Portaria nº 2475/2017-PGJ a contar desta data **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Belém, 15 de maio de 2017.

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procurador-Geral de Justiça.

**Protocolo: 179200**

#### PORTARIA Nº 2797/2017-MP/PGJ

O Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** os Contratos nº 042/2015-MP/PA, nº 044/2015-MP/PA e nº 016/2016-MP/PA firmada entre este Órgão Ministerial e a empresa **A DE C VENTURELLI - EPP**, que teve como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, nos Municípios de Castanhal, Marabá e Redenção;

**CONSIDERANDO** que, inicialmente, houve a instauração do processo de penalidade face aos descumprimentos dos subitens 10.2.1, 10.2.20 e 10.2.26 dos Contratos nº 042/2015-MP/PA, nº 044/2015-MP/PA e nº 016/2016-MP/PA, conforme foi manifestado pela Divisão de Serviços Gerais, sendo indicada sanção de Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Ministério Público do Estado do Pará pelo período de um ano, com base na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.6.1, subitem I dos Contratos nº 042/2015-MP/PA, nº 044/2015-MP/PA e nº 016/2016-MP/PA c/c o art. 87 inc. III da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** que os inadimplementos referidos tratam, em suma, de atraso no pagamento dos funcionários, atraso na entrega dos materiais de limpeza, falta de equipamentos para execução dos serviços e ausência de preposto para gerenciar os trabalhos e os atrasos no pagamento dos salários dos funcionários, fatos estes que foram frequentes na execução dos contratos;

**CONSIDERANDO** o parecer 053/2017 – ANALISTA JUR. – LC, bem como a lesividade e reprovabilidade da conduta da contratada somada a consecução do interesse público;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade e da razoabilidade;

#### RESOLVE:

Aplicar, à Empresa **A DE C VENTURELLI - EPP**, a sanção de **Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com o Ministério Público do Estado do Pará pelo período de 1 (um) ano**, com base na Cláusula Décima Terceira, item 13.1.6.1, subitem I dos Contratos nº 042/2015-MP/PA, nº 044/2015-MP/PA e nº 016/2016-MP/PA c/c o art. 87 inc. III da Lei 8.666/93.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA.**

Belém, 12 de maio de 2017.

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procurador Geral de Justiça

**Protocolo: 179406**

#### PORTARIA Nº 2067/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do expediente protocolizado sob nº 10507/2017, em 09/03/2017, acolhido *in totum* pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94,

#### R E S O L V E:

**I – REVOGAR** a Portaria n.º 1.024/2017-MP/PGJ, de 17/2/2017, publicado no D.O.E. de 23/2/2017.

**II – INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula 999.1830, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRACAO.

**III – DESIGNAR** os servidores estáveis CARLOS VINICIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), ANDRE LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA e ROSE MARY FERNANDES LOPES, para integrarem o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

**IV – FIXAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Belém, 11 de abril de 2017.

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 2073/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do expediente protocolizado sob nº 10507/2017, em 09/03/2017, acolhido *in totum* pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94,

#### R E S O L V E:

**I – REVOGAR** a Portaria n.º 1.030/2017-MP/PGJ, de 17/2/2017, publicado no D.O.E. de 23/2/2017.

**II – INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar objetivando apurar eventual falta funcional praticada pelo servidor registrado sob a matrícula 999.165, ocupante do cargo de PROGRAMADOR DE COMPUTADOR.

**III – DESIGNAR** os servidores estáveis CARLOS VINICIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), ANDRE LUIZ DOS SANTOS ANCHIETA e ROSE MARY FERNANDES LOPES, para integrarem o presente Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas conforme serão discriminadas em notificação pessoal.

**IV – FIXAR** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, assegurando os Princípios Constitucionais do Contraditório e a Ampla Defesa, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Belém, 11 de abril de 2017.

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 179479**

#### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº do Contrato:** 032/2017-MP/PA.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência nº 006/2016-MP/PA.

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TRANSVIPE LTDA - ME.

**Objeto:** Execução das obras de engenharia para conclusão da construção da nova Sede das Promotorias de Parauapebas.

**Data da Assinatura:** 17/05/2017.

**Vigência:** 19/05/2017 a 18/04/2019.

**Valor Global:** R\$ 3.591.561,39 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos).

#### Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.7574 – Expansão da Infraestrutura Física do MP

Elemento de Despesa: 4490-51 – Obras e Instalações

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários, 0112 – Receita Patrimonial - Outros Poderes, 0301 - Recursos Ordinários

**Ordenador responsável:** GILBERTO VALENTE MARTINS.

**Endereço da Contratada:** Rua Algodão, 65, bairro Marambaia, Belém-PA, CEP: 66.620-100, telefone; 3241-5688, email: construvipe@yahoo.com.br.

**Protocolo: 179603**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**NO do Contrato:** 028/2017-MP/PA.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 005/2017.

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TAVARES & REPOLHO LTDA-ME (CNPJ: 12.264.997/0001-76).

**Objeto:** Prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Jacareacanga/PA, através de acesso à internet de 1Mbps (um megabits por segundo) simétrico com transferência de dados ilimitada e velocidade garantida de 80%, incluindo instalação, suporte e manutenção do serviço e dos equipamentos fornecidos em comodato.

**Data da Assinatura:** 17/05/2017.

**Vigência:** 19/05/2017 a 18/05/2018.

**Valor Global do Contrato:** R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.092.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

**Ordenador responsável:** Dr. Gilberto Valente Martins.

**Endereço das Partes:** Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Trav. Santos Dumont, nº 12-A, Bairro: Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, respectivamente.

**Protocolo: 179204**